



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
CNPJ – 13.112.669/0001-17

LEI Nº 620/2016  
DE 31 DE MARÇO DE 2016

PUBLICADO EM,

31/03/2016

Agamenon Alves dos Santos Junior  
Assistente Administrativo  
Decreto nº 184/2011

Dispõe sobre atualização da Remuneração Base dos profissionais Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, do Município de Gararu/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 500 de 30 de dezembro de 2005, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o salário base dos profissionais: Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, do Quadro Efetivo desta Municipalidade, nos termos do ANEXO II - Quadro de Empregos Públicos sob Regime Celetista, e respectiva Tabela Salarial, partes integrantes da supracitada Lei Municipal nº 500/2005 e alterações posteriores.

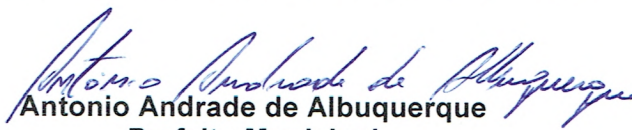
**ART. 2º** - A tabela de Salários Base dos profissionais Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, passará a vigorar em **Abril de 2016**, com os seguintes valores:

| TABELA SALARIAL   |                      |                  |
|-------------------|----------------------|------------------|
| GRUPO HIERÁRQUICO | EMPREGOS             | REMUNERAÇÃO BASE |
| IV                | Médico Clínico Geral | R\$ 5.000,00     |
| IV                | Médico Pediatra      | R\$ 3.000,00     |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2016.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 31 de MARÇO de 2016.

  
Antonio Andrade de Albuquerque  
Prefeito Municipal